



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RORAIMA



CONVENIO Nº 01/2013 DE COOPERAÇÃO  
INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E  
TECNOLOGICA DE RORAIMA E A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA MARIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, que doravante se denominará **IFRR**, Autarquia Federal criada pela Lei No. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, Av. Glaycon de Paiva, 2.496 – Pricumã, CEP.: 69.303-340, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor **ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade No. **47.028 SSP/RR** e do CPF No. **182.762.532-53**, e de outro a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, que doravante se denominará **UFSM**, Autarquia Federal, criada pela Lei Nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha, Avenida Roraima Nº 1000, Bairro Camobi, na Cidade de Santa Maria – RS, neste ato representada por seu Vice-Reitor no exercício da Reitoria, Professor **DALVAN JOSÉ REINERT**, brasileiro, titular da Registro Geral Nº 5061442835 e do CPF Nº 303.449.300-25 firmam e subscrevem o presente Convênio de Cooperação Interinstitucional nos termos e cláusulas a seguir especificadas:

**CONSIDERANDO**

- Que a docência, a pesquisa e a extensão desenvolvidas pelas Instituições de Educação Superior, através de seus programas e projetos, são atividades essenciais às mesmas, já que consolidam sua capacidade de produzir e transmitir conhecimento criativo e inovador;
- A importância e a necessidade de fortalecer cada vez mais as atividades acadêmicas através de redes de cooperação mútua, a fim de que se faça mais eficiente o uso de seus recursos para formar redes sólidas e produtivas nas suas áreas de interesse;
- Que o IFRR e a UFSM compartilham interesses e objetivos comuns nos campos acadêmico, tecnológico, científico e cultural, dentro dos quais poderão ser criadas alianças estratégicas através de projetos de pesquisa, intercâmbio docente e discente, docência e extensão;
- A importância de executar projetos conjuntos de cooperação orientados ao fortalecimento da docência, pesquisa e extensão como estratégia para o

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

processo de integração e desenvolvimento da excelência acadêmica na educação superior;

Que o IFRR e a UFSM como Instituições participantes deste convênio, trabalharão conjuntamente pra incentivar a interdisciplinaridade e a cultura do trabalho em equipe, mediante a reciprocidade entre suas unidades acadêmicas e administrativas, em prol de alcançar seus fins específicos.

### CONCORDAM

Celebrar o presente Convênio de Cooperação Interinstitucional, cujo alcance e conteúdo se definem nas seguintes

### CLÁUSULAS

**PRIMEIRA:** O presente convênio tem por objeto fundamental estabelecer os termos gerais de cooperação mútua entre o **IFRR** e a **UFSM**, a fim de unir esforços e recursos para fortalecer e potencializar a docência, o intercâmbio docente e discente, a pesquisa e a extensão de ambas as Instituições, em especial nas ações relacionadas ao desenvolvimento dos cursos técnicos, tecnológicos, licenciaturas e bacharelados.

**SEGUNDA:** Com a finalidade de dar cumprimento ao expresso na cláusula primeira, as partes poderão desenvolver atividades destinadas a cumprir com os seguintes propósitos:

- a. Integração acadêmica através da racionalização das atividades de graduação e pós-graduação otimizando os recursos de ambas as Instituições.
- b. Apoio acadêmico no desenvolvimento dos estudos de Pós Graduação em cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado.
- c. Realização conjunta de projetos de pesquisa, assistência e assessoria técnica e pedagógica nas áreas de interesse comum às partes.
- d. Mobilidade acadêmica, Intercâmbio e mobilização de pesquisadores, pessoal docente e/ou estudantes, dentro do marco das disposições e procedimentos internos de cada instituição, porém com a decidida intenção de suprimir os obstáculos acadêmicos, tanto formais como materiais, de modo que se agilizem as atividades de cooperação entre os membros de ambas as Instituições.
- e. Promoção e apoio à criação e funcionamento de redes e grupos de pesquisa em ramos (áreas) de interesse comum.
- f. Apoio e assessoria em matéria de novas tecnologias da informação e de comunicação aplicadas aos processos de ensino-aprendizagem.
- g. Desenvolvimento profissional do pessoal de ambas as Instituições por meio de diferentes cursos de pós-graduação, desenvolvimento de

*Handwritten signatures in blue ink.*

teses, dissertações, assim como a participação em cursos, seminários, estágios e treinamento oferecidos pelas mesmas;

- h. Intercâmbio de material didático, bibliográfico e de divulgação;
- i. Edição conjunta de materiais didáticos, bibliográficos e de divulgação que respondam aos interesses dos signatários, respeitando as normas vigentes em matéria de propriedade intelectual;
- j. Organização de foros, congressos, seminários, jornadas, conferências e outras atividades de similar natureza que fomentem a formação e a extensão das partes envolvidas neste convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades que se mencionam nesta cláusula estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária e designação de fundos específicos de ambas as Instituições, ou na sua falta aos financiamentos externos que cada parte gerirá para sua efetiva execução.

**TERCEIRA:** O IFRR e a UFSM se comprometem nos termos do presente convênio a:

- a. Permitir o acesso aos serviços acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais que cada uma possui, levando em consideração as normas que regem estas matérias em cada instituição;
- b. Propiciar o intercambio em todas as disciplinas ou áreas de estudo ministradas por cada instituição signatária;
- c. Informar sobre as atividades que favoreçam o fortalecimento da Cooperação Interinstitucional de ambas as Instituições.

**QUARTA:** O presente convênio se instrumentará através de Termos Aditivos, cuja natureza específica e respectivas aplicações serão definidas para cada programa, projeto ou atividade concreta que as partes concordem executar, firmado pelas autoridades de ambas as Instituições. Estes Termos Aditivos específicos conterão:

- a) A origem, o objeto, a natureza, a descrição e a duração do programa ou projeto proposto;
- b) Os nomes dos responsáveis e participantes de cada Instituição;
- c) Os recursos financeiros previstos para cobrir os gastos relacionados com o projeto e a sua distribuição;
- d) As previsões feitas para o conhecimento e a validação acadêmica em casos de programas de estudos conjuntos;
- e) As previsões para traslado, hospedagem e alimentação dos participantes representantes das instituições;

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Fey" and "Luis".*

f) O plano de trabalho com o detalhamento das ações e o cronograma de execução.

**QUINTA:** As partes concordam em constituir uma Comissão Coordenadora, a qual será integrada por um (1) representante do **IFRR** e um (1) representante da **UFSM**. Esta Comissão poderá ser ampliada, com o acordo prévio ente as partes, e terá as seguintes responsabilidades:

- a. Planejar anualmente as atividades do convênio;
- b. Estabelecer os requisitos para sua execução;
- c. Avaliar periodicamente os planos e atividades que serão desenvolvidas;
- d. Apresentar semestralmente um relatório de Gestão perante as respectivas instâncias.

**SEXTA:** A Comissão Coordenadora será a responsável em zelar pelo cumprimento de todos os objetivos e fins pautados no presente convênio, propor às partes fórmulas de conciliação às diferenças que possam surgir no curso do mesmo e realizar quaisquer outras funções que as partes signatárias lhe adjudiquem.

**SÉTIMA:** As partes concordam que a titulação dos Direitos de Autor e Propriedade Intelectual que se originem dos trabalhos realizados neste convênio, pertencerá aos signatários em proporção à sua participação, dando-se o reconhecimento necessário a quem participou de sua realização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica expressamente entendido que as partes poderão utilizar os resultados obtidos nas atividades amparadas por este convênio nas suas tarefas acadêmicas.

**OITAVA:** O pessoal comprometido no presente convênio que dependa de quaisquer das partes, não adquirirá nenhuma relação trabalhista, ou vínculo empregatício com a outra parte na qual preste serviço nos termos deste convênio.

**NONA:** O presente convênio terá uma duração de 04 anos (quatro), contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser renovado, ampliado, modificado ou rescindido por escrito, por vontade de uma das partes, com uma antecipação de pelo menos de três (3) meses do vencimento, perante manifestação por escrito à Comissão Coordenadora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada instituição conveniente fará publicar o estrato deste instrumento de cooperação interinstitucional.

**DÉCIMA:** O convênio renovado será tramitado seguindo todas e cada uma das instancias administrativas e de aprovação do **IFRR** e da **UFSM**.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As dúvidas e controvérsias que cheguem a ser suscitadas na interpretação e aplicação das cláusulas contidas no presente convenio, serão resolvidas de comum acordo entre as partes. Em nenhum caso a dissolução

*Handwritten signature in blue ink.*

antecipada deste convênio dará lugar à interrupção das atividades que estejam sendo desenvolvidas, as quais seguirão executando-se até sua total culminação.

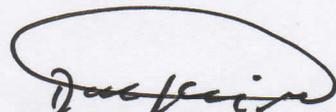
**DÉCIMA SEGUNDA:** O que não foi previsto no presente convênio que seja considerado como benéfico para ambas as partes, assim como as possíveis diferenças que possam suscitar-se na implementação do mesmo será estudado e decidido de comum acordo, com o mesmo espírito que animou a sua assinatura.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Não sendo possível o entendimento entre as partes, conforme prevê a cláusula anterior, fica eleito o Foro da Justiça Federal com sede em Boa Vista – RR, ou Santa Maria – RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou controvérsias que por ventura venham a ocorrer na execução deste convenio.

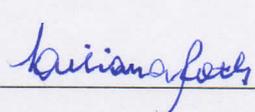
E, por estarem justos e acordados, firmam em três (3) vias de um mesmo teor e a um só efeito.

Boa Vista, 18 de setembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Prof. ADEMAR DE ARAÚJO FILHO  
Reitor do IFRR

  
\_\_\_\_\_  
Prof. DALVAN JOSÉ REINERT,  
Vice-Reitor no Exercício da  
Reitoria

Testemunhas:

 _____ Pelo IFRR	 _____ Pela UFSM
---	--